

Lei nº 9 de 19 de outubro de 1957 ✓

Orçamento veniente de financiamento

A Câmara Municipal de Curitiba,
e eu, Prefeito, sancionamos a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica autorizado do para
at 1.000.00 (um mil cruzados) mensais,
os aumentos do cargo de Ponteiro -

continuo, ocupado por José Nelson
Lima.

Art. 2º Revogadas as disposições
contrárias, entrará a presente lei em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Revogada portanto, a toda a anti-
ridade a quem o conteúdo e exe-
cução da lei pertence, que a um
povo e fazer cumprir, tão intimamen-
te com o conteúdo. Onde o povo
do um Prefeitura Municipal de Est.
no, em 19 de outubro de 1957.

O Secretário,

Vil. O Prefeito,
José Francisco